



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Rua Cel. Antônio Augusto Alves da Silva, s/nº, Centro, Matinha-MA.  
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Matinhense e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - Fica determinado a concessão de Título de Cidadão Matinhense, de acordo com o disposto no artigo 141, § 1º, alínea h do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma coletiva.

**Art. 2º** - O Título será concedido a todo cidadão que, mesmo não sendo natural deste Município, tenha residência fixa a mais de três anos, seja eleitor do Município e preste serviços relevantes.

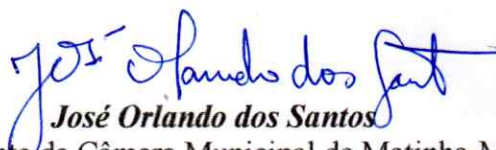
**Art. 3º** - Deverá ser realizado um levantamento anual para a identificação desses cidadãos.

**Parágrafo Primeiro** – Esse levantamento deverá ser procedido por uma Secretaria Municipal previamente indicada pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - A solenidade para entrega dos Títulos será realizada anualmente em data e hora fixada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, as 07 de novembro de 2018

  
**José Orlando dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Matinha-MA